



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 484/2022.

Implanta o Sistema de Gestão da Qualidade no Departamento de Auditoria do SUS. PROA 22/2000-0072730-2

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

que o Departamento de Auditoria do SUS (DEASUS), formalmente instituído pelo Decreto nº 56.172, de 31 de outubro de 2021, se constitui como um instrumento de gestão para o fortalecimento do SUS, sendo suas atividades orientativas e disciplinares executadas por meio de equipe multiprofissional e amparadas em lei;

a necessidade de definição de procedimentos e práticas para assegurar a uniformidade e a eficácia dos processos de trabalho;

que as ações de auditoria, no âmbito assistencial, constituem-se em processo regular que visa a aferir e induzir qualidade no atendimento amparada em procedimentos, protocolos e instruções de trabalho normatizados e pactuados;

a importância de estruturar os documentos de trabalho através da busca pela qualidade baseada nos requisitos da norma ABNT NBR ISO 9001:2015;

a necessidade de implantar e manter um Sistema de Gestão da Qualidade, visando à eficiência e à eficácia operacional e a melhoria contínua das ações do Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) no Departamento de Auditoria do SUS (DEASUS) da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O SGQ será coordenado pelo Grupo de Gestão da Qualidade, composto por servidores lotados no DEASUS designados por meio de Ordem de Serviço do Diretor do DEASUS.

Art. 3º Ao Diretor do DEASUS compete:

I – designar os membros servidores para composição do Grupo de Gestão da Qualidade;

II - manter a política e os objetivos da qualidade definidos no Manual da Qualidade do DEASUS;

III – assegurar que processos apropriados sejam implantados para possibilitar que os requisitos das ações do DEASUS e os objetivos da qualidade sejam alcançados;

IV – garantir que um Sistema de Gestão da Qualidade eficaz e eficiente seja estabelecido, implementado e mantido para atingir esses objetivos da qualidade;

V – analisar e avaliar criticamente o Sistema de Gestão da Qualidade, periodicamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

VI – decidir sobre ações a serem adotadas em relação à política da qualidade e aos objetivos da qualidade definidos no Manual da Qualidade;

VII – decidir sobre as ações para a melhoria do sistema de gestão da qualidade;

VIII – Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 4º Ao Grupo de Gestão da Qualidade compete:

I – planejar, coordenar e supervisionar a implementação do SGQ no âmbito do Departamento;

II – prestar apoio aos servidores;

III - apoiar na promoção das capacitações necessárias para a melhoria dos processos internos de trabalho;

IV – definir o fluxo de validação dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs);

V – elaborar os POPs do SGQ, definindo as revisões que se fizerem necessárias e garantindo a continuidade da aplicação desses, como norteadores dos processos de trabalho;

VI – acompanhar a efetivação dos POPs;

VII – propor a realização das reuniões sistemáticas em conjunto com as Chefias de Divisão e Direção para avaliação, discussão e deliberação sobre as mudanças que se fizerem necessárias;

VIII – coordenar o processo de formação de auditores do DEASUS;

IX - promover e acompanhar os processos de auditorias internas da qualidade;

X – relatar o desempenho e as necessidades de melhorias do SGQ ao Diretor do DEASUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 20 de julho de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde